



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

do projecto de alteração da unidade industrial

Soplaril Portugal, Lda.

1. Tendo por base o parecer técnico da comissão de avaliação (CA) relativo ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) sobre o projecto de alteração da unidade industrial Soplaril Portugal, Lda., em fase de Projecto de Execução, situada na freguesia de Seixezelo, no concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto emito declaração de impacte ambiental (DIA) favorável, condicionada ao cumprimento integral e cronológico das Medidas de Minimização e dos Planos de Monitorização indicados no Estudo de Impacte Ambiental (EIA), com as alterações avançadas pela CA, constantes no Parecer Final e discriminados no anexo à presente DIA.
2. No âmbito do Parecer da Comissão de Avaliação, foram adequadamente considerados os pareceres externos emitidos pelas entidades consultadas, nomeadamente a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia e a Direcção Regional de Economia do Norte.
3. Os relatórios de monitorização devem dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente à Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

13 de Abril de 2006,

O Secretário de Estado do Ambiente

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa

(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),
publicado no Diário da República de 25/07/2005)



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Anexo à DIA do projecto de alteração da unidade industrial Soplamil Portugal, Lda.

1. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Deverão ser integralmente implementadas todas as medidas de minimização seguidamente elencadas.

Medidas Genéricas

CA1 – Controlar o cumprimento das medidas preventivas e minimizadoras inerentes aos impactes produzidos pela exploração e comprovar se esses impactes são os previstos no estudo.

CA2 – Na eventualidade de se produzirem outros impactes não considerados no estudo, pôr em marcha as medidas minimizadoras oportunas, devendo ser sempre postas em prática as melhores soluções técnicas e económicas para o desenvolvimento do projecto.

Resíduos Industriais

EIA1 – Reformulação dos meios de contentorização dos resíduos, no sentido de promover condições de armazenagem ambientalmente mais adequadas.

EIA2 – Sensibilização do pessoal afecto às áreas de armazenamento de resíduos relativamente as boas práticas de gestão de resíduos.

EIA3 – Impermeabilização dos locais susceptíveis de contaminação através de eventuais derrames de resíduos perigosos e outras substâncias com perigosidade para o ambiente.

EIA4 – Cobertura dos recipientes de armazenamento de resíduos perigosos.

EIA5 – Manuseamento de produtos químicos e resíduos perigosos em zonas com bacias de retenção.

EIA6 – Disponibilização de dispositivos de contenção de derrames para as zonas de armazenamento de produtos químicos e resíduos perigosos.

EIA7 – Realização periódica de acções de formação/sensibilização e treino a todo o pessoal afecto às áreas de armazenamento de resíduos para a contenção de possíveis derrames.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

CA3 – Durante o período de funcionamento, deverá ser efectuada a verificação e comprovação da legalidade de todos os destinos (quer para valorização ou para eliminação), que a empresa vier a considerar para os seus resíduos.

Recursos Hídricos

CA4 – Deverá ser dado cumprimento integral às condições impostas nas licenças de captação de água (licenças CCDR-N n.ºs 18 e 38/2005).

Qualidade do Ar

EIA8 – Concretização do projecto de instalação do sistema de oxidação térmica regenerativa, de acordo com o planeamento apresentado.

Ambiente Sonoro

EIA9 – Após a instalação dos novos equipamentos deverá ser efectuada uma reavaliação dos níveis sonoros propagados para o exterior, de forma a verificar o cumprimento do Decreto-Lei nº 292/00, de 14 de Novembro.

CA5 – Mediante os resultados obtidos, deverá ser contemplado um Plano de Monitorização, a aprovar pela Autoridade de AIA, que permita acompanhar a prestação da unidade.

Energia

EIA10 – Realização de uma auditoria energética.

EIA11 – Elaboração de planos de racionalização energética.

EIA12 – Manter um registo actualizado pelo qual se possam verificar, mensalmente, os desvios em relação aos rendimentos e balanços energéticos de referência, bem como às metas estabelecidas para os consumos específicos.

EIA13 – Elaborar relatórios de periodicidade não superior à trimestral e um relatório anual sobre o estado do progresso do plano e apresentar à Direcção-Geral de Geologia e Energia.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

HDR
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

Análise de Riscos em caso de Acidentes Graves

EIA14 – Adopção e aplicação de procedimentos e instruções para o funcionamento em condições de segurança.

EIA15 – Adopção e aplicação de procedimentos para a planificação das modificações a introduzir nas instalações ou locais de armazenagem existentes ou para a concepção de uma nova instalação, processo ou local de armazenagem.

EIA16 – Realização de acções de formação para combate a situações de emergência.

EIA17 – Realização de exercícios de acidente simulado.

2. MONITORIZAÇÃO

Os planos de monitorização abaixo indicados aplicam-se às componentes de projecto agora sujeitas a AIA, sem prejuízo de planos de monitorização existentes para outras actividades da instalação industrial.

Com a implementação no terreno dos Planos de Monitorização Ambiental (PMA) pretende-se, de uma forma sistematizada, continuar a garantir a recolha de informação sobre a evolução de determinadas variáveis ambientais, consideradas as que maior importância assumem ao nível de incidência de impactes no projecto em apreço.

Nesse sentido os objectivos subjacentes à realização do PMA são, por ordem de prioridade e importância, os seguintes:

- Avaliar e confirmar o impacte da implementação e funcionamento do projecto sobre os parâmetros monitorizados, tanto em função das previsões efectuadas no EIA, como no cumprimento da legislação em vigor;
- Verificar a eficiência das medidas de minimização de impactes adoptadas;
- Avaliar a eventual necessidade de aplicação de novas medidas de minimização relativamente a alguns aspectos ambientais (caso as preconizadas inicialmente não sejam suficientes).

Neste seguimento, impõe-se, para a implementação de uma correcta gestão e acompanhamento das medidas de minimização de impactes preconizadas, deverá existir uma atitude de gestão integrada em que a qualidade do ambiente, nas suas diversas componentes, seja objecto de uma análise sistemática em termos de diagnóstico, planeamento, acompanhamento e fiscalização das medidas adoptadas para atingir os objectivos específicos estipulados pela empresa.



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

O promotor deverá registar a informação decorrente das acções de verificação, acompanhamento e fiscalização dos planos, de modo a constituir um arquivo de informação que estará disponível para consulta por parte das entidades oficiais que o solicitem.

Periodicamente deverá fazer-se a avaliação e o acompanhamento dos efeitos e da eficácia das medidas preconizadas para a redução e/ou eliminação dos impactes negativos originados, que eventualmente se venham a verificar no interior e principalmente na envolvente da unidade industrial.

Caso se verifique algum acidente ou reclamação fundamentada sobre algum factor de perturbação ambiental eventualmente induzido pela actividade de exploração, deverão de imediato ser desencadeadas as acções de monitorização extraordinárias que se justifiquem, como forma de avaliar a extensão e/ou provimento de tais factos.

Os Planos de Monitorização deverão ser revistos sempre que se justifique.

Os relatórios de monitorização deverão ser remetidos para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte para apreciação.

Plano de Monitorização de Resíduos Industriais

A monitorização sobre o descritor em apreciação será detalhada em relatórios de monitorização. Os relatórios de monitorização devem conter os registos preenchidos da evolução mensal dos resíduos gerados. Anualmente, os resultados devem ser revistos e propostos os objectivos para o ano seguinte, no relatório de monitorização. Quando aplicável, os relatórios de monitorização devem descrever as medidas de gestão ambiental entretanto implementadas.

Resíduos a monitorizar	Frequência	Técnicas e Métodos de Análise	Medidas de Gestão Ambiental
Filmes	A frequência de envio dos relatórios à CCDRNorte deve ser trimestral	Visual	- Verificação periódica da estanquicidade dos contentores. - Verificação da correcta separação dos resíduos. - Implementação de medidas de minimização da produção de resíduos.
Embalagens contaminadas			
Solventes			
Plásticos de polipropileno (PP)			
Plásticos de polietileno (PE)			



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Plano de Monitorização da Qualidade do Ar

A monitorização no âmbito do descritor qualidade do ar da unidade industrial deverá ser efectuada de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril.

Relativamente às fontes fixas, a monitorização deverá ainda considerar o disposto no Decreto-Lei n.º 242/2001, de 31 de Agosto.

Parâmetros a monitorizar	Frequência e locais de Amostragem	Técnicas e Métodos de Análise	Medidas de Gestão Ambiental
NO _x , CO, SO ₂ , partículas	Central Térmica (Bianual)	Testo 350 Signal – 3030PM Tecora – Isostack Balança Kern	<ul style="list-style-type: none">- Verificação da adequabilidade do sistema de ventilação- Garantir o bom estado de manutenção e afinação dos equipamentos de queima
COV	Sistema de tratamento de COV's (Impressão e Complexagem) (Bianual)	Testo 350 Signal – 3030PM Testo 400 Balança Kern	<ul style="list-style-type: none">- Garantir a pressão sub-atmosférica na área de produção para que os compostos orgânicos voláteis se desloquem no sentido vertical pelas condutas das chaminés existentes.- Implementação de um procedimento de informação/formação aos colaboradores relativo às características das emissões gasosas e cuidados a ter na minimização das emissões difusas.- Controlo, manutenção preventiva e verificação frequente do sistema de depuração dos gases de forma a garantir a sua eficiência.

Plano de Monitorização de Energia

Parâmetros a monitorizar	Frequência	Técnicas e Métodos de Análise	Medidas de Gestão Ambiental
Consumo de energia eléctrica	Mensal	Ex. Visual/ Consulta das facturas	- Sensibilização dos colaboradores para os consumos.
Consumo de gasóleo			- Instalação de sensores de presença em determinados sectores onde não exista muita movimentação de pessoas.
Consumo de fuel-óleo			- Manutenção preventiva aos equipamentos consumidores intensivos de energia.



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Análise de Riscos em caso de Acidentes Graves

Parâmetros a monitorizar	Frequência	Técnicas e Métodos de Análise	Medidas de Gestão Ambiental
Níveis de terra	Anual	EDP	Construção de piquetes de terra
Operacionalidade dos Extintores	Anual	Visual/ Verificação pela entidade competente pela Segurança e Riscos de Incêndio	Carregamento e pressurização
Quantidades de substâncias perigosas armazenadas	Trimestral	Inventário	Revisão dos procedimentos de segurança
Estado de estanquicidade dos recipientes	Trimestral	Visual	Substituição/reparação
Impermeabilização das bacias de retenção	Anual	Visual	Reparação